

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Edital, Modalidade Carta Convite*

*Objeto: Produtos de Limpeza*

Itapeçerica da Serra, 14 de agosto de 2020.

*Convite nº 02/2020*

*Processo Administrativo nº 21/2020*

**ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**25 /08/2020 ATÉ ÀS 10h.**

**É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo V – Declaração que não Emprega Menor em condição insalubre**

**Anexo VI – Endereço Eletrônico**

**Anexo VII – Requerimento de Cadastro**

**Anexo VIII – Solicitação de Participação**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 10:00h da data designada, 25/agosto/2020, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

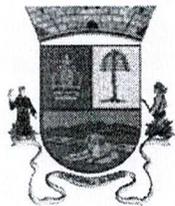
1.3 Importante que as empresas (não convidadas), porém interessadas em participar da licitação preencham o formulário do Anexo VII e VIII e encaminhem no e-mail: [licitacoes@cmis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cmis.sp.gov.br), para que sejam informados de possíveis alterações. O mesmo e-mail poderá ser utilizado para encaminhar dúvidas ou impugnações ao Edital.

## **2 - OBJETO**

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Aquisição de Produtos para Limpeza**, em conformidade com a descrição constante no ANEXO I, do Presente Edital, que serão utilizados no prédio da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Nome do responsável;
- d) Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

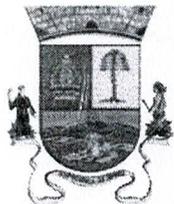
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.1 - Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei nº 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei nº 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado;

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima;

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munidas de procuração.

## **5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

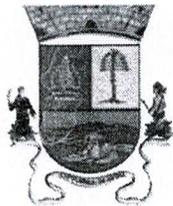
5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

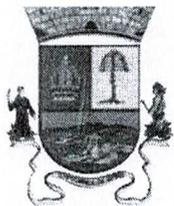
5.1.8. Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.8.1 – Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal, faz se necessário somente os mobiliários.

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99, Anexo V.

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

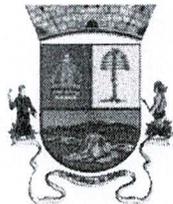
5.1.12. Declaração de Endereço Eletrônico conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.13. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 5.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando estar executando ou ter executado, satisfatoriamente, serviços semelhantes ao objeto licitado.

5.2.1.1. A exigência técnico-operacional solicitado no item 5.2.1 se limite a 50% do objeto licitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, (ART. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº xx/2020

PROCESSO ADM. Nº xx/2020

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

9



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.6. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2020

PROCESSO ADM. 21/2020

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

6.3. Internamente o envelope deverá conter:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme Anexo II.

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:**

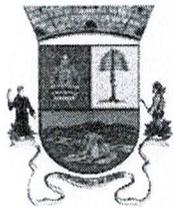
6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta;

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite;

6.6. O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente ao(s) produto(s) entregues no mês anterior.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.30.16, do orçamento vigente.

**8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações;

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes, os



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar;

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

## **9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **9.1. Desclassificação**

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.2. Classificação

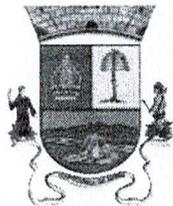
9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

9.2.2. Ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.



## **10 - DOS RECURSOS**

10.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10.2.1. - O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, referente ao julgamento da habilitação da proposta, será de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Ata, que será considerada o documento público de intimação da decisão objeto.

10.2.2. - Havendo interposição tempestiva de um dos recursos previstos na Cláusula 10.2, os demais licitantes serão comunicados para, querendo apresentem contrarrazões no prazo de 48 horas.

10.2.3. - Os recursos da Cláusula 10.2 deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, das 8:00h às 17:00h dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação Dr. Manoel do Carmo Bomfim Neto.

10.2.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, caso contrário, nesse mesmo prazo, encaminhar suas razões e os recursos à Assessoria Jurídica da instituição, que devidamente informada fará sua apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Recebida a manifestação da Assessoria



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Jurídica pela Comissão de Licitação, essa no prazo de 02 (dois) dias uteis expedirá sua decisão.

10.2.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.3.

10.3 - Os prazos previstos nas Cláusulas 10.2.4 e 10.2.6 poderão ser prorrogados a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos.

10.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação para o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data agendada para abertura dos documentos de habilitação e da proposta.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

## **13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Modelo de Proposta de Preços), II (Minuta de Contrato), III (Declaração de Enquadramento como Microempresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

ou Empresa de Pequeno Porte), IV Declaração que Não Emprega Menor, V Declaração Endereço Eletrônico.

14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e no site.

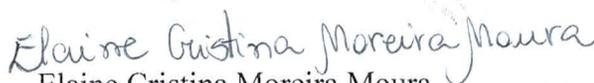
14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

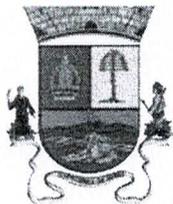
Itapeçerica da Serra, 14 de agosto de 2020.

  
Manoel Bomfim do Carmo Neto  
**Presidente**

Zulphi Batista de Oliveira Júnior  
Membro da Equipe de Apoio

Tatiane Luci Cremm  
Membro da Equipe de Apoio

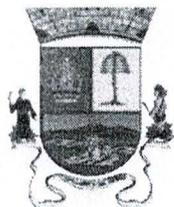
  
Elaine Cristina Moreira Moura  
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anexo I – Termo de Referência**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Produto
1	<b>Água Sanitária com Cloro Ativo - 1 litro</b> - Com cloro ativo é indicado para a higienização e desinfecção de ambientes e superfícies. Deve ter alto poder alvejante e bactericida que deve eliminar as bactérias, vírus e germes. A embalagem deve ter fácil manuseio. Produto multiuso.	576 Lts.		
2	<b>Álcool em gel antisséptico higienizador de mãos 70% - galão de 5 litros</b> Assepsia e Limpeza de mãos, higieniza suas mãos sem água, sabão e toalha, matando 99,9% dos germes comuns. Produto biodegradável.	70 Galões 5 lts.		
3	<b>Álcool líquido 70º - 1 litro</b> Características Técnicas: - Álcool etílico hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos; - Indicado para limpeza de superfícies em geral; - O produto deverá ser acondicionado em embalagem de plástico contendo 1000 ml;	576 Lts.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

4	<b>Cera líquida incolor- 750ml</b> Para dar brilho em piso espelhado, formando uma película especial, com efeito anti-pó e os protege contra riscos. Com perfume agradável, proporciona frescor nos ambientes. Destinada para todas as cores de piso e superfícies indicadas como cerâmica, lajotas, ladrilhos, Paviflex, cascolac, sinteco.	60 Frascos c/ 750 ml.		
5	<b>Copo plástico descartável branco 180ml - Caixa com 2500 copos</b> - Material polipropileno conforme normas da ABNT, perfeito para colocar em dispenser de copos para água. Cada pacote com 100 unidades em caixas de 25 pacotes. Cor branco.	80 CAIXAS		
6	<b>Copo plástico descartável branco 50ml - Caixa com 5000 copos</b> Material polipropileno conforme normas da ABNT, perfeito para colocar em dispenser. Cada pacote com 100 unidades em caixas de 50 pacotes. Cor branco.	6 CAIXAS		
7	<b>Desinfetante com ação bactericida e germicida para uso geral – Embalagem com 2 litros</b> - Deve eliminar 99,9% das bactérias, germes e fungos. Além de promover uma limpeza completa, ele perfuma o ambiente deixando um frescor agradável.	576 Emb. c/ 2 lts.		
8	<b>Detergente líquido neutro lava louça neutro biodegradável-500ml.</b>  Características técnicas: - Detergente líquido neutro; - Embalado em garrafa plástica de 500 ml; - O produto deverá possuir glicerina na composição; - O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; - O produto deverá observar os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA. - Marcas de referência: Limpol, Minuano, Ipê ou de melhor qualidade.	300 Unidades de 500ml.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

9	<p><b>Esponja multiuso cozinha para lavar louça - unidade</b> - Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizada em limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos, devendo ser capaz de remover resíduos e incrustações;</li><li>- Deve possuir dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve de peças delicadas como porcelanas e vidros;</li><li>- Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e a outra em espuma de poliuretano com bactericida firmemente unidas com resina à prova d'água sem nenhum descolamento;</li><li>- Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura;</li></ul> <p>Características geométricas:</p> <p>Comprimento mínimo de 110 ± 1 mm, Largura mínima de 75 ± 1mm, Espessura mínima de 22 ± 1mm; Marcas de referência: Scotch-Brite, Bettanin ou de melhor qualidade.</p>	288 unidades		
10	<p><b>Flanela de algodão amarela 28x38 cm - pacote com 6 unidades</b> Flanela Ouro ideal para polimento de moveis, vidros e limpeza em geral.</p> <p>Especificações: Tecido: 100% algodão Cor: Amarela Medidas: 40 x 60cm</p>	96 unidades		
11	<p><b>Guardanapo de papel - pacote com 50 folhas simples de 22x22,5 cm</b> Especificações:</p> <p>Folha Dupla Alto Padrão Guardanapos de 33 x 32,5 cm Embalagem com 50 guardanapos</p>	200 Emb. c/ 50 unidades		
12	<p><b>Inseticida aerossol - 300ml/241g</b></p> <p>Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.</p>	60 unidades		



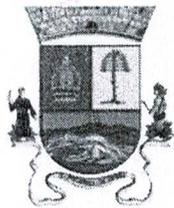
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

13	<b>Lã de aço - pacote com 60g e 8 unidades</b> Características Técnicas: - Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral; - Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação; - As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto; - Marcas de referência: Assolan, Bombril ou de melhor qualidade.	42 Pacotes c/ 08 unidades		
14	<b>Limpador multiuso - 500ml</b> Características Técnicas: - Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - O produto deverá ser inócuo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; - Marcas de referência: Veja, Ypê, Praticce, Azulim ou de melhor qualidade.	300 Fracos c/ 500ml.		
15	<b>Lixeira de plástico para banheiro - 20 litros de capacidade</b>	12 Unid.		
16	<b>Lustra móveis lavanda - 200ml</b> Limpa e dá brilho para em móveis com um perfume de lavanda de longa duração. Pode ser utilizado em azulejos, armários de fórmica, superfícies de mármore, vidros, espelhos, madeira tratada, plásticos, esmaltados e eletrodomésticos.	200 Unidades 200ml.		
17	<b>Odorizador de ambiente aerossol - 360ml/305g</b> Elimina maus odores como de banheiro, peixe, Alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor.	240 unidades		
18	<b>Palito de Fósforo longo - caixa com 50 unidades</b> Composto: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.	12 caixas		
19	<b>Papel higiênico luxo tipo 1 - dupla folha 10cm x 300 metros - fardo com 8 unidades</b> • Papel higiênico em rolo. • Folha dupla. • Branco. • Pacote com 8 rolos de 300m x 10cm	150 PACOTES		



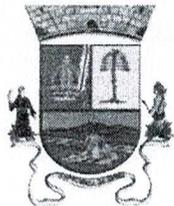
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

20	<b>Papel toalha interfolhado 20x21 cm - pacote com 1000 folhas</b> 100% Celulose Virgem Com 2 Dobras Folha dupla Medidas: 22cm x 21cm	700 PACOTES		
21	<b>Papel toalha para cozinha - pacote com 2 rolos de 60 toalhas duplas de 19 x 22 cm</b> Boa gramatura que permite multiusos nas tarefas domésticas, tanto na culinária quando na limpeza. Possui alta capacidade de absorção e resistência ao úmido. Possui 120 toalhas de 20 x 22cm por embalagem. Especificações: Folha Dupla Toalhas de Papel Multiuso Alta resistência Medidas 20 x 22 cm	50 PACOTES		
22	<b>Par de luvas de látex para limpeza tamanho grande - unidade</b> Utilizada para limpeza e trabalhos gerais que requerem a proteção das mãos contra agentes químicos e outros produtos que possam danificar a pele. Conta com forro em algodão e formato anatômico, que proporciona toque suave e excelente conforto durante seu uso. Especificações: Alta aderência ao manusear objetos com umidade Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos - Luva de limpeza de látex.	100 PARES		
23	<b>Par de luvas de látex para limpeza tamanho médio - unidade</b> Utilizada para limpeza e trabalhos gerais que requerem a proteção das mãos contra agentes químicos e outros produtos que possam danificar a pele. Conta com forro em algodão e formato anatômico, que proporciona toque suave e excelente conforto durante seu uso. Especificações: Alta aderência ao manusear objetos com umidade Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos - Luva de limpeza de látex.	100 PARES		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

24	<b>Par de luvas de látex para limpeza tamanho pequeno - unidade</b> Utilizada para limpeza e trabalhos gerais que requerem a proteção das mãos contra agentes químicos e outros produtos que possam danificar a pele. Conta com forro em algodão e formato anatômico, que proporciona toque suave e excelente conforto durante seu uso. Especificações: Alta aderência ao manusear objetos com umidade Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos - Luva de limpeza de látex.	100 PARES		
25	<b>Removedor sem cheiro - 1 litro</b>	60 UNID. DE 1 LT.		
26	<b>Rodo plástico com cabo de madeira - unidade</b>	36 UNID.		
27	<b>Sabão em pedra glicerinado neutro - pacote com 5 unidades de 200g</b> Características Técnicas: - Apresentar alto poder de espuma na limpeza nas superfícies de objetos, usados na cozinha, proporcionando um maior brilho nas panelas, talheres, louças e cristais; - O sabão deve estar inteiro sem quebras, deformações ou fragmentado; - O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual inviolável, em sacos plásticos transparentes; - Marcas de referência: Atlas ou de melhor qualidade.	24 PACOTES		
28	<b>Sabonete líquido erva doce - galão 5 litros</b> Limpeza e suavidade para as mãos. Ótimo produto para limpeza das mãos, levemente perolado. Indicado para a higienização das mãos. Diluições: Pronto uso	180 GALÕES		
29	<b>Saco alvejado de algodão branco 60x40 cm - unidade</b> - Pano para Limpeza de Chão - Sacaria 100% Algodão é ideal para qualquer tipo de limpeza, principalmente para pisos, pois sua trama permite o enxágue e secagem com eficácia	150 UNID.		
30	<b>Saco alvejado de algodão xadrez 60x40 cm - unidade</b> Pano para Limpeza de Chão - Sacaria 100% Algodão é ideal para qualquer tipo de limpeza, principalmente para pisos, pois sua trama permite o enxágue e secagem com eficácia	150 UNID.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

31	<b>Saco de lixo preto 100 litros - pacote com 100 unidades</b> Especificações: Cor: preto Espessura: 0,004 Micras Capacidade Nominal: 100 litros Embalagem com 100 unidades	75 PACOTES		
32	<b>Saco de lixo preto 20 litros - pacote com 100 unidades</b> Especificações: Composição: Polietileno baixa densidade Cor: Preto Capacidade: 20L Medidas: 50 x 53cm Espessura: 0,004 Micras Pacote com 100 unidades	150 PACOTES		
33	<b>Saco de lixo preto 40 litros - pacote com 100 unidades</b> Especificações: Composição: Polietileno baixa densidade Cor: Preto Capacidade: 40L Medidas: 60 x 60cm Espessura: 0,004 Micras Pacote com 100 unidades	100 PACOTES		
34	<b>Vassoura de pelo com cabo de madeira - unidade</b> Especificações: Vassoura de pelo sintético com Cabo de Madeira Cabo plastificado Tamanho da Base: 30cm Tamanho do Cabo: 120cm	36 PACOTES		
35	<b>Vassoura para vaso sanitário com cerdas de nylon</b> Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	12		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE Nº 02/2020**

**Processo Administrativo 21/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

**PLANILHA**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Água Sanitária cloro	576 litros		
2	Álcool líquido 70º galão 5lts	70 galões de 5 litros		
3	Álcool líquido 70º galão 1lt	576 caixas		
4	Cera Líquida incolor 750 ml	60 frascos		
5	Copo Plástico 180 ml	80 caixas		
6	Copo Plástico 50 ml	06 caixas		
7	Desinfetante Emb. 2lts	576 Emb. Com 2 Lts.		
8	Detergente liquido 500ml.	300 unid. de 500ml.		
9	Esponja multiuso	288 unid.		
10	Flanela – pacote c/ 6 unid.	96 pacotes		
11	Guardanapo de papel – pacote com 50 folhas.	200 pacotes		
12	Inseticida aerossol 300 ml	60 unidades		
13	Lã de aço – pacote 8 unid.	42 pacotes		
14	Limpador Multiuso 500 ml.	300 unidades		
15	Lixeira Plástica (banheiro) 20 lts	12 unidades		
16	Lustra Móveis lavanda 200 ml.	200 unidades		
17	Odorizador de ambientes aerossol 360 ml.	240 unidades		
18	Palito de fósforo caixa c/ 50 unid.	12 caixas		
19	Papel Higiênico – fardo c/08 unid	150 fardos		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

20	Papel Toalha – pacote com 1000 folhas.	700 pacotes		
21	Papel Toalha para cozinha – pacote com 02 rolos.	50 pacotes		
22	Par de Luvas Látex Grande	100 pares		
23	Par de Luvas Látex Média	100 pares		
24	Par de Luvas Látex Pequena	100 pares		
25	Removedor (Sem Cheiro) com 1 Lt.	60 unidades		
26	Rodo plástico	36 unidades		
27	Sabão em pedra glicerinado – pacote com 05 unid.200grs.	24 pacotes		
28	Sabonete Liquido Erva doce galão 5 lts.	180 galões		
29	Saco Alvejado de algodão branco	150 unidades		
30	Saco Alvejado de algodão xadrez	150 unidades		
31	Saco de Lixo Preto 100 lts – pacote com 100 unid.	75 pacotes		
32	Saco de Lixo Preto 20 lts -- pacote com 100 unid.	150 pacotes		
33	Saco de Lixo Preto 40 lts – pacote com 100 unid.	100 pacotes		
34	Vassoura de pelo	36 unidades		
35	Vassoura para sanitário	12 unidades		

**Valor Total: R\$**

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM** é **irreajustável** pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

- 1.Os tributos e encargos sociais incidentes;
- 2.As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
3. Valores com frete para entrega dos produtos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**III** – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Convite nº /2020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**IV** – Declaro ainda que estou ciente que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja classificado em primeiro lugar, entregar amostra de todos os produtos licitados.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE Nº 02/2020  
PROCESSO Nº 21/2020  
ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50, residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105, Bairro Parque Paraíso, Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06850-278.

**CONTRATADA:** Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Materiais DE Limpeza para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº /2020 – Convite nº /2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Segunda** – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Terceira** – Constitui o objeto deste contrato o Fornecimento de materiais de limpeza especificados no anexo I, deste instrumento.

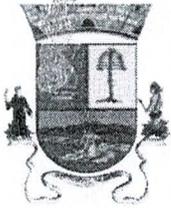
**Cláusula Quarta** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

**Cláusula Quinta** – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

**Cláusula Sexta** – Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no Edital que precedeu o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.

**Parágrafo Segundo** – O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada e os pedidos serão realizados mediante “**Requisições**” do **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

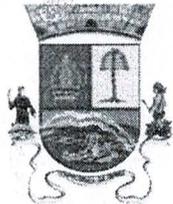
**Parágrafo Terceiro** – Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**.

**Cláusula Sétima** – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

**Cláusula Oitava** – O preço global estimado deste contrato é de R\$ xxxxx ( ).

**Parágrafo único** – Os pagamentos serão mensais, até do dia 10 (dez) de cada mês, relativamente aos produtos entregues no mês anterior.

**Cláusula Nona** – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Décima** – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 3.3.90.30.22

**Cláusula Décima Terceira** – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

**Cláusula Décima Quinta** – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**Cláusula Décima Sexta** – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

**Cláusula Décima Sétima** – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Décima Oitava** – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Vigésima** – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

**Cláusula Vigésima Primeira** – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

**Cláusula Vigésima Segunda** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

**Cláusula Vigésima Terceira** – Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapeçerica da Serra, 00 de xxxxxxxx de 0000.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Márcio Roberto P. da Silva  
Presidente

---

Contratada

Testemunhas:

---

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA CONVITE Nº 02/2020**

**Processo nº 21/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

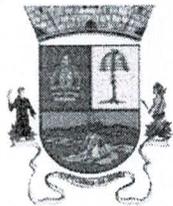
Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Ref: Carta Convite nº /2020.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA CONVITE Nº 02/2020**

**Processo nº 21/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO:**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Signatário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Signatário

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP**

**Convite nº 02/2020**

**Processo nº 21/2020**

**DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital do Convite nº /2020, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa: ....., e-mail pessoal do responsável (administrador): ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

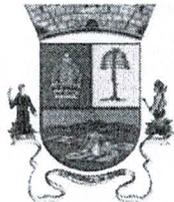
....., ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**

**CARTA CONVITE Nº 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020**

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

(Nome fantasia)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada, requer sua inscrição no cadastro da Câmara de Itapeçerica da Serra – SP, para efeito de participação em licitações.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Carimbo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII  
CARTA CONVITE Nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020**

**Objeto:** Produtos de Limpeza

Declaro que pretendo participar da Licitação na Modalidade Convite.  
Declaro também que Retirei o Edital da Carta Convite /2020 da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Empresa: \_\_\_\_\_  
(Nome fantasia)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Carimbo: